PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 120/2025 Seringueiras/RO, 05 de setembro de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 120/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por meio de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos dos artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A medida tem por objetivo assegurar recursos suficientes para a cobertura de despesas com indenizações e restituições trabalhistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de obrigação legal e inadiável da Administração Pública, que deve ser devidamente atendida, garantindo a regularidade da execução orçamentária e o respeito aos direitos dos servidores.

Importa destacar que a suplementação proposta não implica em aumento do orçamento municipal, uma vez que será integralmente coberta por anulação de dotação existente, especificamente de rubrica referente a vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil. Assim, não há acréscimo de despesa, mas apenas uma realocação de recursos, em conformidade com o princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.

A aprovação desta proposição é de suma importância para que a Administração Municipal mantenha a segurança jurídica, a transparência e a regularidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas e evitando a geração de passivos futuros.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando no espírito público e no compromisso de Vossas Excelências para sua célere aprovação.

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Projeto de Lei nº 120/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
64 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170.000,00
		Total Suplementação:	**170.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
		Total Redução:	**170.000,00**

Digitalizado com CamScanner

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 05/09/2025.

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Digitalizado com CamScanner